

RESOLUÇÃO Nº 2651/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 095/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.154.237-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a pena de Repreensão, com fundamento no art. 291 inciso II, c/c art. 293 inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, para o servidor César Richardson de Oliveira, RG n.º 4.294.917-5, professor, QPM, por infração do art. 279, inciso V, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

46083/2023

RESOLUÇÃO Nº 2653/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 133/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.927.278-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em face do servidor José Sátiro de Sousa, RG n.º 4.933.991-7, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

46085/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202300004

Protocolo n.º 18.707.942-0

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e a Associação Cactus, CNPJ n.º 36.642.475/0001-29.

OBJETO: Formalizar a parceria para execução da Maratona Tech, uma jornada de aprendizagem para despertar jovens dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para carreiras em tecnologia, promovida pela Associação Cactus e Movimento Tech, com o objetivo de despertar estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio para carreira em tecnologia.

RECURSOS FINANCEIROS: A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as Partes.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre as Partes.

Gestores/Fiscais: Cristiane de Jesus Jakymiu, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Jefferson Marques Vianna – da Associação Cactus.

Curitiba, 4 de maio de 2023.

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação
– SEEDJEFFERSON MARQUES VIANA
Presidente da Associação Cactus

46353/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 68/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 19.363.151-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 1.934/2023, relacionados ao Convênio n.º 4500058794/2020, formalizado entre a SEED/PR e a Itaipu Binacional, tendo como objeto a implantação de Escolas Cívico-Militares em Colégios Estaduais do Paraná, celebrado pela Empresa AK Importação e Exportação Ltda., CNPJ n.º 41.348.737/0001-87, com vistas à aquisição de aparelhos de TV para atender à demanda dos Colégios Estaduais Cívico-Militares Tancredo de Almeida Neves, de Foz do Iguaçu, Cataratas, de Cascavel, Professora Júlia Wanderley, de Cascavel, e José Alexandre Chiarelli, de Rolândia.

SEED/DPGE	Gestora	Grazielle Andriola	6.663.374-8
SEED/DPGE	Gestor	Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8
Colégio Estadual Cívico-Militar	Fiscal	Valéria Ramirez Daniel	7.366.707-0
Colégio Estadual Cívico-Militar	Fiscal	Dameres Antunes Voiski	3.187.183-2
Colégio Estadual Cívico-Militar	Fiscal	Rosiwedy Rodrigo da Silva	7.024.831-0
Colégio Estadual Cívico-Militar	Fiscal	Celso Stimer	4.125.657-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

46287/2023

RESOLUÇÃO Nº 2.536/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 175/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 17.762.787-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer, desde 22/03/2019 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/03/2022 até 22/03/2027, o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Marílio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Ferreira Lopes, 73, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1502/2016, de 11/04/2016, com vigência até 29/04/2026.

Parágrafo único: A Resolução n.º 822/2019, de 01/03/2019 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 22/03/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

46094/2023

SETOR	FUNÇÃO	NOME	RG
-------	--------	------	----